



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

EDITAL N.º 158/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias e cremação, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento a munícipes em situação de vulnerabilidade social. Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 06/10/2026. Abertura das propostas: às 09 horas do dia 06/10/2026. **Início da disputa: às 10 horas do dia 06/10/2026**, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital disponível no sítio eletrônico <http://www.canoas.rs.gov.br/> e no <https://pregaobanrisul.com.br/>.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

EDITAL N.º 158/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: Município de Canoas/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 729.419,04 (setecentos e vinte e nove mil quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não.

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Não.

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim.

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Não, conforme justificado no item 7.2. do Termo de Referência.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, n.º. 429, 4.º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 549/2023, Decreto Municipal n.º 199, de 7 de julho de 2026, Decreto Municipal n.º 200, de 7 de julho de 2026, Decreto Municipal n.º 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias e cremação, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento a munícipes em situação de vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.6. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

2.6.1. O microempreendedor individual;

2.6.2. O agricultor familiar;

2.6.3. O produtor rural pessoa física; e

2.6.4. A sociedade cooperativa.

2.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o item **2.8.4.** será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.11. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

a) Sentença de homologação do Plano de Recuperação Judicial, da decisão homologatória do Plano de Recuperação Extrajudicial ou de outro documento judicial equivalente que ateste a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

homologação e a vigência do plano, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

b) Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

3.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

3.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

3.3.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.3.6. Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.3.7. Os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.3.8. A licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.3.9. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.3.10. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3.** e **3.4.** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

4.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

4.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

4.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.9. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

4.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

4.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

4.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.28. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

4.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

4.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de julgamento da proposta precederá a fase de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

5.2. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem **3.4** deste edital.

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

6.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

6.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

6.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente da sede da licitante, observado o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 200/2026. Será admitida a participação de empresa em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, desde que atendidas as disposições do subitem **2.11.** (DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO) e correlatos, bem como comprovada, quando aplicável, a homologação judicial do respectivo plano de recuperação, na forma do art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 200/2026.

6.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, observadas as disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 200/2026, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações contábeis poderão ser atualizadas por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, quando admitido pela legislação.

6.1.3.2.1. Com base nos dados extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, será avaliada a capacidade econômico-financeira da licitante mediante a apuração dos índices previstos no art. 3º, caput, §§1º a 2º, do Decreto Municipal nº 200/2026, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Para Aquisição de Bens e Demais Serviços

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante. Resultado mínimo exigido: $LC \geq 1,0$;

Liquidez Geral (LG) = ((Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)). Resultado mínimo exigido: $LG \geq 1,0$;

Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Resultado mínimo exigido: $SG \geq 1,0$;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

6.1.3.2.1.1. Os resultados dos índices econômico-financeiros serão considerados com apenas 1 (uma) casa decimal após a vírgula, desprezando-se as demais, sem qualquer critério de arredondamento, conforme art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 200/2026.

6.1.3.2.1.2. Nas licitações destinadas à contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), será exigida a comprovação de **Capital Circulante Líquido (CCL)** igual ou superior a 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento), calculado nos termos do art. 3º, §§ 3º e 4º, e do § 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 200/2026.

6.1.3.2.1.3. Considerando as características do objeto da presente licitação e o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto Municipal nº 200/2026, bem como a não existência de motivação técnica formalizada na fase preparatória da contratação, na forma do **Anexo I** do referido Decreto, não será exigida a comprovação de **percentual mínimo de Patrimônio Líquido (PL)** em relação ao valor estimado da contratação.

6.1.3.2.2. Em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 200/2026 e em atendimento ao item 7.2 do Termo de Referência integrante deste Edital, não será permitida a participação de **empresas reunidas em consórcio**.

6.1.3.2.3. A documentação destinada à comprovação da qualificação econômico-financeira será constituída pelas demonstrações contábeis referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, compreendendo o **Balanco Patrimonial**, a **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**, **Notas Explicativas** e demais comprovantes requeridos, observadas as disposições do **art. 2º do Decreto Municipal nº 200/2026**.

6.1.3.2.4. As Notas Explicativas constituem parte integrante das demonstrações contábeis, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade e do disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 200/2026. Sua ausência, por si só, não implicará a inabilitação da licitante, desde que as demais peças contábeis apresentadas sejam suficientes para a verificação da qualificação econômico-financeira e da apuração dos índices e demais requisitos exigidos neste Edital.

6.1.3.2.5. A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 200/2026 e do art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da habilitação econômico-financeira, mediante solicitação de documentos, esclarecimentos, demonstrativos complementares, arquivos digitais, memórias de cálculo ou demais informações necessárias à verificação da autenticidade, regularidade, consistência e conformidade da documentação apresentada pela licitante..

6.1.3.2.6. Para fins de apuração dos índices econômico-financeiros previstos neste Edital, serão utilizadas como **base única** as demonstrações contábeis relativas ao **último exercício social** apresentado, observando-se o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 200/2026.

6.1.3.2.6.1. As **demonstrações** contábeis relativas ao **penúltimo exercício social** serão analisadas complementarmente pela Administração exclusivamente para fins de avaliação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

comparativa da evolução da situação econômico-financeira da licitante, não sendo utilizadas como base principal para a apuração dos índices e indicadores exigidos para habilitação, conforme parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 200/2026.

6.1.3.2.7. As empresas **que ainda não tenham concluído seu primeiro exercício social** deverão atender às exigências de habilitação mediante apresentação do balanço de abertura e demais demonstrações contábeis intermediárias regularmente elaboradas e registradas na forma da legislação aplicável, observadas as disposições do art. 2º, §10, do Decreto Municipal nº 200/2026.

6.1.3.3. Toda a documentação destinada à comprovação da capacidade econômico-financeira deverá referir-se aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, constituindo-se conforme disposto nos subitens a seguir e observadas as disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 200/2026.

6.1.3.3.1. As empresas **sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD)** deverão apresentar cópia da escrituração transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED Contábil**, correspondente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, compreendendo, conforme aplicável:

- a) Recibo de Entrega;
- b) Termos de Abertura e Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- e) Notas Explicativas, exigíveis pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

6.1.3.3.1.1. As cópias dos documentos extraídos da Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão conter o respectivo **código de autenticação (Hash)** gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, correspondente à última escrituração válida do respectivo exercício social, não sendo admitida a apresentação de demonstrações contábeis ou de quaisquer outros documentos extraídos de escriturações **que tenham sido posteriormente substituídas**.

6.1.3.3.1.2. Não serão aceitas demonstrações contábeis registradas perante outro órgão competente quando a empresa tiver transmitido a respectiva Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **ainda que a sua adoção tenha ocorrido de forma facultativa**, devendo ser apresentados os documentos integrantes da ECD transmitida, nos termos dos arts. 39-A e 39-B da Lei Federal nº 8.934/1994.

6.1.3.3.1.3. Durante a análise da habilitação econômico-financeira, a Administração poderá diligenciar para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados, inclusive mediante solicitação do arquivo eletrônico transmitido referente a Escrituração Contábil Digital (ECD) enviada via SPED (**cópia de segurança**) ou de outros documentos comprobatórios, observado o art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

6.1.3.3.2. As empresas **não obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD)** deverão apresentar as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registradas perante o órgão competente**, compreendendo:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- d) Notas Explicativas, exigíveis pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

6.1.3.3.2.1. As cópias dos documentos apresentados pelas empresas **não sujeitas** à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão corresponder às demonstrações contábeis regularmente registradas ou autenticadas no órgão competente, conforme a legislação aplicável, devendo conter os elementos necessários à verificação de sua autenticidade, integridade e vinculação ao respectivo livro contábil e exercício social, não sendo admitida a apresentação de documentos extraídos de registros posteriormente substituídos, quando cabível.

6.1.3.3.3. Quando a licitante participar da licitação **por intermédio de filial**, a comprovação da qualificação econômico-financeira observará o disposto no art. 2º, §§13 a 15, do Decreto Municipal nº 200/2026.

6.1.3.3.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação das demonstrações contábeis da pessoa jurídica, **representadas pelas demonstrações contábeis da matriz**, ainda que a filial possua escrituração contábil individualizada ou transmita Escrituração Contábil Digital (ECD) própria, devendo os índices e indicadores econômico-financeiros exigidos neste Edital serem apurados exclusivamente com base nessas demonstrações.

6.1.3.3.3.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, deverão ser apresentadas:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor competente **da sede da matriz**;
- b) quando houver emissão individualizada para o estabelecimento participante da licitação, **também** a certidão expedida pelo distribuidor competente **do domicílio da filial**.

6.1.3.3.3.3. O disposto nos subitens anteriores **não se aplica quando a matriz da licitante possuir sede no exterior**. Nessa hipótese, a comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada mediante a apresentação do balanço patrimonial, das demais demonstrações contábeis e dos documentos contábeis **da filial licitante estabelecida no País**, desde que elaborados em conformidade com a legislação brasileira e suficientes para a apuração dos índices e indicadores econômico-financeiros exigidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

6.1.3.3.4. Na hipótese de a certidão prevista no **item 6.1.3.1** indicar que a licitante se encontra em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sua habilitação ficará condicionada à comprovação da homologação judicial do respectivo plano de recuperação e ao atendimento das exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas neste Edital, observado o disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 200/2026.

6.1.3.3.4.1. A comprovação prevista no subitem anterior será realizada mediante a apresentação de:

- a) sentença ou decisão judicial homologatória do **Plano de Recuperação Judicial**; ou
- b) decisão judicial homologatória do **Plano de Recuperação Extrajudicial**; ou
- c) outro **documento judicial equivalente que comprove a homologação e a vigência do respectivo plano de recuperação**, nos termos do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 200/2026.

6.1.3.3.4.2. A apresentação dos documentos previstos no subitem anterior **não dispensa a licitante do atendimento das demais exigências de qualificação econômico-financeira** estabelecidas neste Edital.

6.1.3.4. Nas licitações destinadas ao **fornecimento de bens para pronta entrega** ou à **locação de materiais**, fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis pela microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, observado o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 200/2026 e nos arts. 1º, § 2º, e 6º do Decreto Municipal nº 110/2024.

6.1.3.4.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

I – fornecimento de pronta entrega: a aquisição de bens para fornecimento imediato, assim entendida aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, desde que não envolva fabricação sob encomenda, observado o art. 9º, §1º, do Decreto Municipal nº 200/2026;

II – locação de materiais: a cessão temporária de bens móveis à Administração, mediante remuneração, **sem transferência de propriedade e sem predominância de execução de serviços ou fornecimento de mão de obra**, observado o art. 9º, §§2º a 4º, do Decreto Municipal nº 200/2026.

6.1.3.4.2. Nas licitações destinadas à **aquisição de bens com entrega única e pagamento após o recebimento definitivo do objeto**, ainda que o **prazo estimado de entrega seja superior a 30 (trinta) dias**, poderá ser dispensada a apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e a comprovação dos índices econômico-financeiros, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, observado o disposto no art. 9º, § 5º, do Decreto Municipal nº 200/2026:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

a) o valor estimado da contratação não ultrapasse o **limite previsto** no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a contratação **não envolva** fabricação sob encomenda, importação, fornecimento parcelado, customização relevante do objeto ou outra circunstância que demande capacidade financeira específica da futura contratada;

c) a **análise de risco** da contratação indique que a exigência da documentação de qualificação econômico-financeira não é necessária para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.3.4.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, será exigida apenas a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, ou documento judicial equivalente, quando admitido pela legislação aplicável, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e daqueles expressamente exigidos neste Edital, observado o disposto no art. 9º, §§ 6º e 8º, do Decreto Municipal nº 200/2026.

6.1.4. Qualificação Técnica

6.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

6.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.4.2. Na hipótese de a matriz da empresa estar situada fora do território nacional, toda a documentação de habilitação exigida neste Edital deverá ser apresentada em nome da filial estabelecida no Brasil, que participará da licitação e será responsável pela execução do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

6.4.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

6.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e nos subitens **2.8.** e **4.9.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

6.7.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

6.7.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

6.7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

6.7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.8.1. A condição estipulada no item supra não exige o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

6.8.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

6.13. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).

6.13.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.13.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.13.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem **6.13.1.** poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

6.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

7.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **8.1.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos municípios, ainda que indiretamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

8.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

8.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no art. 7º do Decreto n.º 199/2026, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

8.1.5. A sanção de multa moratória prevista no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 será calculada na forma prevista no art. 8º do Decreto n.º 199/2026, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

8.1.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

8.1.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

8.1.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos nos arts. 10 e 15 do Decreto Municipal nº 199/2026.

8.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 15 do Decreto Municipal nº 199/2026, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

8.1.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 199, de 7 de julho de 2026 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O fornecedor/prestador terá o prazo de **até 5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por meio eletrônico (e-mail), pelo Município.

10.1.1. O prazo estabelecido no item **10.1.** poderá ser prorrogado a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor/prestador.

10.1.2. O Termo de Contrato deverá ser assinado, preferencialmente, por meio eletrônico, com assinaturas eletrônicas emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil (lista de Autoridades Credenciadas ICP-Brasil) ou produzidas via portal GOV.BR.

10.1.3. A verificação da autenticidade das assinaturas será realizada pela Administração Municipal através do Portal Validar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

10.1.4. Em se tratando de documento assinado na forma física e, posteriormente digitalizado, deverá ser encaminhado documento oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) indicado(s) no preâmbulo do Termo de Contrato.

10.2. Fica a critério da Administração exigir documentação a ser apresentada no momento da assinatura do contrato mediante a devida fundamentação, caso conste no Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Havendo a contratação para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

11.9.1. A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

11.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

11.12. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.12.1. Programa de Trabalho: 14.02.08.244.0094.2531

11.12.2. Natureza da Despesa: 3.3.90.32

11.12.3. Fonte de Recurso: 15000001

11.13. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

11.14.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

11.14.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Canoas, 21 de setembro de 2026.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL N.º 158/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias e cremação, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento a munícipes em situação de vulnerabilidade social, concedido mediante avaliação de técnico de nível superior da assistência social.

1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

- a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O objeto deverá ser fornecido obrigatoriamente na data da solicitação, incluindo sábados, domingos e feriados, não admitindo-se adiamento.

6.1.1. A CONTRATADA, prestadora de serviços, deverá manter plantão de 24 horas de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.

6.2. O serviço funerário deverá ser requisitado preferencialmente por familiar ou responsável legal do falecido diretamente à CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

6.2.1. Os critérios para concessão do benefício de auxílio funeral, os quais serão avaliados pelo técnico de nível superior da assistência social e que deverão ser observados pela contratada são:

6.2.1.1. Renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos;

6.2.1.2. Comprovação de que o falecido residia no município de Canoas.

6.3. Para realização do pedido, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. Documento de identificação oficial com foto e CPF do falecido e do requerente;

6.3.2. Certidão de óbito;

6.3.3. Comprovante de residência do falecido, atestando que este residia neste Município. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentado juntamente com declaração do titular do comprovante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação.

6.3.4. Comprovações de renda ou declaração de ausência de renda dos familiares maiores de 18 (dezoito) anos que residiam com o falecido, quando houver. Se o falecido residia sozinho, a renda a ser considerada para fins de avaliação é apenas a do familiar requerente. Caso o requerente informar não possuir nenhuma relação familiar com o falecido, deve-se preencher a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (Anexo IV) e considera-se renda zero;

6.3.5. Comprovante de inscrição do falecido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, quando houver;

6.3.6. O comprovante de inscrição no Cadastro Único poderá ser usado como comprovante de endereço e/ou renda.

6.3.7. Os critérios para concessão do benefício poderão ser alterados a qualquer tempo, por deliberação do Município. Neste caso haverá informação prévia à contratada.

6.4. As comprovações citadas no item anterior, juntamente com o formulário de requerimento assinado pelo requerente, deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail) ao CRAS correspondente ao endereço do falecido.

6.5. Após avaliação técnica, a Declaração de Concessão do Benefício será enviada pelo CRAS à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação da concessão e solicitação do serviço.

6.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

6.7. Em se tratando de serviços realizados aos sábados, domingos e feriados, a CONTRATADA deverá apresentar à SMAS os comprovantes dos serviços prestado(s) no primeiro dia útil após a liberação dos mesmos, para fins de registros técnicos e fiscalização.

6.8. O atendimento dos serviços funerários para famílias de baixa renda não sofrerá modificações de trato e/ou processo discriminatório no atendimento e horário. A família do falecido não poderá arcar com nenhum tipo de ônus.

6.9. Do local de entrega

6.9.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

a) Os serviços serão prestados dentro de todo o território do Município de Canoas, incluindo também a Capital e região Metropolitana, desde que o falecido seja munícipe de Canoas.

6.8. Das condições para execução do objeto

6.8.1. O fornecimento do objeto, no padrão estabelecido nesta contratação, será de responsabilidade da contratada, sendo fornecido diretamente ao requerente.

6.8.2. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.8.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.8.4. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.8.5. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da Vigilância Sanitária (Anvisa) e de Defesa do Meio Ambiente (Conama).

6.8.6. A CONTRATADA deverá observar e cumprir a Lei nº 5.760/2013 que regulamenta o Sistema Funerário Municipal e estabelece as regras para prestação dos serviços funerários no Município de Canoas.

6.8.7. A CONTRATADA deverá vestir e transportar o falecido para a capela mortuária dos cemitérios do Município (Chácara Barreto, Santo Antônio ou Nazário), caso não hajam capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, fornecer câmara ardente para o velório e transportar a urna do local onde se encontra até um dos Cemitérios do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

6.8.8. Quando necessário, a CONTRATADA deverá trasladar o corpo do falecido do DML - Departamento Médico Legal/POA e/ou hospitais de Porto Alegre e região metropolitana, devendo observar: as normas sanitárias vigentes; documentação obrigatória; utilização de veículos apropriados; e a segurança e integridade do corpo durante o transporte.

6.8.9. A CONTRATADA deverá cumprir as normas sanitárias federais, estaduais e municipais, manter veículos funerários adequados e regularizados, garantir a correta identificação e acondicionamento dos corpos e executar os serviços com respeito à dignidade humana e às normas de saúde pública.

6.8.10. O serviço de cremação deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências legais e regulamentares:

- Autorização expressa do falecido em vida, ou, na ausência desta, autorização formal de familiar legalmente habilitado, conforme legislação civil vigente;
- Laudo médico atestando a causa da morte;
- Nos casos de morte violenta, suspeita ou não natural, a cremação só poderá ocorrer caso haja autorização judicial;
- Atendimento às normas ambientais, sanitárias e de saúde pública vigentes;
- Licenciamento ambiental do crematório emitido pelo órgão ambiental competente;
- Alvará sanitário e de funcionamento válidos.

6.8.10.1. O serviço de cremação deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas e características técnicas:

a) Preparação do corpo

- Transporte e preparação higiênico-sanitária do corpo, incluindo higienização e acondicionamento adequado;

b) Urna para cremação

- Fornecimento de urna funerária apropriada para cremação, confeccionada com materiais permitidos, sem elementos que comprometam o processo;
- Urna compatível com os padrões técnicos e ambientais do forno crematório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

- c) O Processo de cremação deverá ser realizado em forno crematório devidamente licenciado. Considerando obrigatoriamente no serviço:
- Processo individual, sem mistura de restos mortais;
 - Controle adequado de temperatura;
 - Identificação do corpo durante todo o procedimento.
- d) A destinação das cinzas deve prever:
- Trituração e acondicionamento das cinzas em urna cinerária apropriada;
 - Entrega das cinzas a familiar responsável.
- e) A empresa contratada deverá:
- Atender integralmente à legislação ambiental vigente;
 - Manter licenças ambientais atualizadas durante toda a vigência contratual.

6.9. Do prazo de validade do objeto

6.9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.10. Da substituição do objeto

6.10.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência.

6.10.2. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.10.3. Por apresentação entende-se a descrição de cada item apresentado no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

6.11. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.11.1. A CONTRATADA encaminhará mensalmente à CONTRATANTE: relatório consolidado dos atendimentos e serviços executados no período, requerimentos assinados pelo familiar/requisitante e cópia das declarações de autorização de serviços emitidas pelo técnico de nível superior da SMAS.

6.12. Da garantia do objeto.

6.12.1. Em razão da natureza dos serviços funerários, caracterizados por execução imediata, não se aplica prazo de garantia do objeto.

6.12.2. A CONTRATADA permanecerá responsável pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade dos materiais fornecidos e pela observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12.3. Verificada qualquer desconformidade na prestação dos serviços ou nos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para sua regularização, substituição ou complementação, sem ônus para a Administração ou para o beneficiário, quando a correção ainda for possível.

6.12.4. Quando a irregularidade não admitir correção em razão da natureza do serviço já executado, a CONTRATADA responderá pelos prejuízos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

6.13. Do Regime de Execução

6.13.1. A presente contratação adotará como regime de execução o(a) empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. Será admitida a subcontratação **exclusivamente do serviço de cremação**, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela execução do contrato.

7.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar na fase de habilitação que a empresa subcontratada exclusivamente para o serviço de cremação, possui as licenças, autorizações e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, mantendo-os válidos durante toda a execução contratual, apresentando:

I - contrato de prestação de serviços entre a contratada e a subcontratada;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

IV – alvará de funcionamento expedido pelo Município competente;

V – licença sanitária vigente, quando exigível;

VI – licença ambiental e licença de operação do crematório, expedidas pelo órgão ambiental competente, válidas para o período de execução contratual.

7.1.2. A ausência de qualquer licença ou autorização indispensável ao funcionamento regular do estabelecimento impedirá a aprovação da subcontratação pela Administração.

7.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

7.3. A vedação a que se refere o item 7.2 fundamenta-se na natureza dos serviços a serem contratados (serviços funerários), os quais, embora essenciais, não apresentam alta complexidade técnica ou vulto financeiro excessivo que justifiquem a reunião de empresas para ampliação de capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira. Considera-se ainda que este Termo de Referência já oferece um mecanismo menos complexo e suficiente para viabilizar a execução integral do objeto (a subcontratação da cremação), sem necessidade de admitir a atuação conjunta de diversas empresas como licitantes.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto desta licitação, será realizado parcialmente atendendo de forma imediata à necessidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA entregará o objeto diretamente à família do falecido, respeitando expressamente a pactuação contratual.

8.1.1 A CONTRATANTE será comunicada pela CONTRATADA através de relatório emitido mensalmente, sendo o mesmo avaliado pelo servidor municipal designado pela CONTRATADA como Fiscal do Contrato.

8.1.2 Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I (em se tratando de obras e serviços) ou II (em se tratando de compras), "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente: o recebimento provisório do objeto será realizado pelo servidor técnico de nível superior da assistência social, mediante a verificação do requerimento e documentos enviados pela contratada, observando o cumprimento dos itens 6.2 e 6.3.

b) definitivamente: pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, mediante conferência dos relatórios de serviços e notas fiscais encaminhados pela funerária.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

9.1.2. Avaliar mensalmente o objeto da contratação. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de fiscalização recebimento parcial;

9.1.3. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção, no prazo máximo de 10 (dez) dia(s) útil(eis)/consecutivo(s), sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local conforme determina a solicitação do serviço.

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Atender às NOTIFICAÇÕES recebidas pela SMAS através do Fiscal da Contratação em até 03 (três) dias úteis. Caso não seja possível atender ao solicitado neste prazo, a SMAS deve ser informada por escrito.

10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO**, sempre que o ato exigir tal formalidade.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. Deverá ser aberto processo administrativo pela CONTRATADA com nota fiscal, relação de usuários atendidos no período de referência e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista através do canal digital da Secretaria Municipal de Fazenda.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

12.6. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **16.1.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 6º e 7º Decreto Municipal nº 199/2026.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 10º e do Decreto Municipal nº 199/2026.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11º do Decreto Municipal nº 199/2026, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 199, de 07 de julho de 2026 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

18.2.1. Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

18.2.2. Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

18.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Qualidade dos Produtos e Execução dos Serviços;

18.2.4. Anexo IV – Modelo de Requerimento de Auxílio Funeral;

18.2.5. Anexo V - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Cátia Jorge de Siqueira - Matrícula 128661
Andressa Maciel Michel - Matrícula 125507
Angélica Maria Müller - Matrícula 100743

Canoas, 25/08/2026.

Denis Konrad
Secretário Municipal de Assistência Social
Matrícula 128240



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

A quantidade do objeto apresentado na tabela abaixo trata-se de um provisionamento que não caracteriza a obrigatoriedade da aquisição total do quantitativo contratado.

Item	Descrição do Item	Unid. de medida	Valor máx. unit. (R\$)	Qtd./ano	Valor máx. total por 12 meses – (R\$)
1.1	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,90cm confeccionada em madeira, envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UNI	799,00	252	201.348,00
1.2	Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionada em madeira, envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal com acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão	UNI	690,00	24	16.560,00
1.3	Urna tamanho infantil medindo 0,60cm a 0,90cm confeccionada em madeira, pintada, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal com acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UNI	435,00	24	10.440,00
1.4	Urna tamanho intanfil medindo 1,40cm a 1,50cm confeccionada em madeira, pintada, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UNI	332,73	24	7.985,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

1.5	Urna tamanho infantil medindo 1,00m a 1,30m confeccionada em madeira, pintada, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal com acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UNI	332,73	24	7.985,52
1.6	TANATOPRAXIA com urna infantil padrão zincada, medindo 0,60cm a 1,60cm, para cadáver insepulto por mais de 24 horas e/ou causa de morte infecto-contágio.	UNI	1.385,00	12	16.620,00
1.7	TANATOPRAXIA com urna adulto padrão zincada, medindo no mínimo 1,90cm, para cadáver insepulto por mais de 24 horas e/ou causa de morte infecto-contágio.	UNI	1.800,00	24	43.200,00
1.8	EMBALSAMAMENTO ou MUMIFICAÇÃO com urna infantil padrão zincada, medindo 0,60cm a 1,60cm, para cadáver insepulto por mais de 24 horas e/ou causa de morte infecto-contágio	UNI	1.350,00	12	16.200,00
1.9	EMBALSAMAMENTO ou MUMIFICAÇÃO com urna adulto padrão zincada, medindo no mínimo 1,90cm, para cadáver insepulto por mais de 24 horas e/ou causa de morte infecto-contágio.	UNI	1.950,00	24	46.800,00
1.10	Serviço Funerário de Cremação incluindo urna, preparação e translado dentro da região metropolitana.	SER	1.290,00	252	325.080,00
1.11	Translado do corpo fora da região metropolitana quando se tratar de munícipes de Canoas, para situações de extrema vulnerabilidade após avaliação técnica.	KM	3,10	12.000	37.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					729.419,04



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por lote.

1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Documentação técnica e proposta financeira

2.1.a. Para os itens 1 a 09, Catálogo ou Ficha Técnica contendo descrição(ões) detalhada(s), especificações técnicas, matéria(s) prima(s), imagem(ns) e dimensão(ões) dos itens do objeto.

2.1.b. Para o item 10, Catálogo ou Ficha Técnica contendo descrição(ões) detalhada(s) e especificações técnicas do serviço.

2.1.c. Declaração, assinada por seu representante legal da licitante, que assegure a qualidade e a resistência dos produtos a serem fornecidos, bem como a perfeita execução dos serviços fúnebres, abrangendo desde o recebimento do corpo e sua preparação, até o momento do sepultamento e cremação, quando for o caso. (Conforme modelo Anexo A)

2.2. Qualificação Técnica

2.2.a. A comprovação da capacidade técnica deverá ser realizada mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação e com as características e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do contratado e do contratante, identificação do objeto ou do contrato, com indicação do tipo ou natureza do serviço, e período ou data de execução.

2.2.b.. Alvará sanitário vigente que habilite a realizar procedimentos de tanatopraxia, embalsamamento e mumificação, com responsável técnico devidamente habilitado e com registro ativo no respectivo conselho profissional e que responderá pela sala de manipulação de corpos;

2.2.c. Alvará de localização do estabelecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

3. Apresentação de amostra(s)

3.1. Não haverá a exigência de amostra(s) para esta contratação.

4. Documentação Necessária para a Assinatura do Contrato

4.1. Não serão exigidos documentos na assinatura do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

I – assegura a qualidade e a resistência dos produtos a serem fornecidos, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II – compromete-se a executar os serviços funerários de forma adequada e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável;

III – compromete-se a observar os procedimentos necessários desde o recebimento e a preparação do corpo até o momento do sepultamento ou da cremação, quando for o caso;

IV – responsabiliza-se pela adequada execução dos serviços e pelo fornecimento dos produtos ofertados, observadas as especificações técnicas, condições e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins previstos no Edital.

Canoas/RS, ____ de _____ de ____.

Nome do representante legal

Cargo

Nome da empresa
CNPJ nº _____



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL

Logo e dados da Funerária

ORDEM DE SERVIÇO - REQUISIÇÃO DE AUXÍLIO FUNERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome do Declarante: _____

Endereço: _____

Fones: _____ RG: _____ CPF: _____

Parentesco com o Falecido (a): _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) FALECIDO(A)

Nome do Falecido(a): _____

Endereço: _____

Situação Ocupacional: _____ CPF: _____

3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO FALECIDO(A) – Pessoas que residem na mesma casa onde morava o falecido.

Atenção: Caso não haja composição familiar do falecido assinale o item a seguir: Falecido residia sozinho ()

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda

Renda Familiar (Não considerar a renda do Falecido(a)): _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

4. SITUAÇÃO HABITACIONAL DO(A) FALECIDO(A):

() Casa Própria () Alugada () Cedida () Institucionalizado(a)

Eu _____, declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estão em conformidade com os critérios de renda familiar de até 03 (três) salários mínimos vigentes.

Documentos necessários:

- a) Certidão de Óbito;
- b) Documento de Identidade e CPF do requerente e do Falecido(a);
- c) Comprovante de endereço do falecido (conta de água; luz; IPTU; ou Cadúnico);
- d) Comprovante de renda de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do falecido(a). Exemplos: extrato de pensão, extrato de aposentadoria, contracheque ou declaração de ausência de renda ou trabalho informal.

Estou ciente de que o não comparecimento dentro de quinze (15) dias, autoriza a Funerária a tomar providências no sentido de cobrar os valores despendidos a título dos serviços prestados.

Termo de responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do artigo 171 do código penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito. Ciente,

Assinatura: _____ Data: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

Eu, _____, CPF n.º _____ RG
n.º _____, telefone (____) _____, residente a
_____, n.º _____, bairro
_____, município _____,
DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim
com o falecido _____ que necessita de Auxílio funeral.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que
a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem
como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura do Declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

EDITAL N.º 158/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar se encontra disponível no sítio eletrônico do município de Canoas/RS e no sítio do Pregão Banrisul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

EDITAL N.º 158/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º ___, de 20__

Prestação de serviços de **fornecimento parcelado** de urnas funerárias e cremação, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento a munícipes em situação de vulnerabilidade social, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo], CEP ____-____, inscrita no **CNPJ sob n.º ____/____-____**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR], [Cargo/Função], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 26.000006416-4, Edital n.º 158/2026, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Decreto Municipal n.º 549, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de **fornecimento parcelado** de urnas funerárias e cremação, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento a munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 26.000006416-4.

1.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE, bem como realizar alteração social e modificação de sua finalidade ou de sua estrutura que restrinjam sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

1.4. O objeto deverá ser executado obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado do contrato é de R\$ __, __ (valor por extenso), a ser desembolsado de acordo com o quantitativo efetivamente utilizado pelo CONTRATANTE.

3.1.1. No valor disposto na subcláusula 3.1. estão incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

Lote /Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1.1.	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,90cm confeccionada em madeira, envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UNI	...	\$	\$
1.2.	Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionada em madeira, envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal com acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UNI	...	\$	\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

1.3.	Urna tamanho infantil medindo 0,60cm a 0,90cm confeccionada em madeira, pintada, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal com acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UNI	...	\$	\$
1.4.	Urna tamanho intanfil medindo 1,40cm a 1,50cm confeccionada em madeira, pintada, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UNI	...	\$	\$
1.5.	Urna tamanho infantil medindo 1,00m a 1,30m confeccionada em madeira, pintada, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal com acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	UNI	...	\$	\$
1.6.	TANATOPRAXIA com urna infantil padrão zincada, medindo 0,60cm a 1,60cm, para cadáver insepulto por mais de 24 horas e/ou causa de morte infecto-contágio.	UNI	...	\$	\$
1.7.	TANATOPRAXIA com urna adulto padrão zincada, medindo no mínimo 1,90cm, para cadáver insepulto por mais de 24 horas e/ou causa de morte infecto-contágio.	UNI	...	\$	\$
1.8.	EMBALSAMAMENTO ou MUMIFICAÇÃO com urna infantil padrão zincada, medindo 0,60cm a 1,60cm, para cadáver insepulto por mais de 24 horas e/ou causa de morte infecto-contágio.	UNI	...	\$	\$
1.9.	EMBALSAMAMENTO ou MUMIFICAÇÃO com urna adulto padrão zincada, medindo no mínimo 1,90cm, para cadáver insepulto por mais de 24 horas e/ou causa de morte infecto-contágio.	UNI	...	\$	\$
1.10.	Serviço Funerário de Cremação incluindo urna, preparação e traslado dentro da região metropolitana.	SER	...	\$	\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

1.11.	Translado do corpo fora da região metropolitana quando se tratar de munícipes de Canoas, para situações de extrema vulnerabilidade após avaliação técnica.	KM	...	\$	\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)					\$

3.3. Nos casos de **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.4. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

3.5. O CONTRATANTE terá o prazo de **até 90 dias consecutivos** para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, a contar da data de abertura da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

4.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

4.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

5.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.

5.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

5.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

5.4.1. Nota fiscal/ fatura;

5.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018.

5.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser renovado na forma dos art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

6.1.1. Nos termos do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, a eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a qual será providenciada pela Administração no prazo legal.

6.1.2. Poderá haver a extinção antecipada do contrato, sem ônus, quando a CONTRATANTE não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. O período de garantia do objeto é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual deverá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

9.1.1. Além do exposto na cláusula 9.1., a fiscalização contratual seguirá os procedimentos descritos no Termo de Referência.

9.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

9.2.1. Quando necessário, serão emitidas notificações à CONTRATADA, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

10.1.1. PROVISORIAMENTE, o recebimento provisório do objeto será realizado pelo servidor técnico de nível superior da assistência social, mediante a verificação do requerimento e documentos enviados pela contratada, observando o cumprimento dos itens 6.2 e 6.3.

10.1.2. DEFINITIVAMENTE, pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, mediante conferência dos relatórios de serviços e notas fiscais encaminhados pela funerária.

10.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

11.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

11.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, pelos equipamentos e/ou acessórios disponibilizados;

11.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie;

11.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

11.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

11.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e/ou prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

11.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do objeto contratado.

11.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

12.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

12.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

12.1.4. Exercer a fiscalização do Contrato por técnicos especialmente designados;

12.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

12.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

12.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

12.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início da execução do objeto contratado, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do Contrato, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do mesmo;

12.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

12.1.10. Relacionar, caso necessário, as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do objeto, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

12.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, podendo ser na forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

12.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

12.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto;

12.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a execução do objeto e o atendimento das exigências contratuais;

12.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

12.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, execute o objeto contratado;

12.2.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

12.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

12.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde o objeto está sendo executado, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

12.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de sanções, conforme disposto nos arts. 156 e 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que seguem:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

13.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

13.1.3 A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente, e desde que o fornecedor não seja reincidente, nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 199/2026.

13.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no art. 7º do Decreto n.º 199/2026, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

13.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

13.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

13.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município;
ou

IV – cobrado judicialmente.

13.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

13.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos nos arts. 10 e 15 do Decreto Municipal nº 199/2026.

13.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 15 do Decreto Municipal nº 199/2026, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 199/2026 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto, via de regra, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes, além das hipóteses dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21.

15.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 26.000006416-4, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, nos moldes da legislação de regência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.000006416-4

18.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

18.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município de Canoas, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria.

19.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento o foro da Comarca de Canoas.

19.3. E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, para os devidos efeitos legais.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e ____ (____/____/202_).

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo / Função
Razão Social da Contratada